

Prêmio ANBIMA de Renda Fixa Regulamento

I – Dos conceitos e definições utilizados neste regulamento

ANBIMA – A **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais**, doravante denominada **ANBIMA**, é uma associação civil sem fins lucrativos que, por força de seus objetivos sociais, entre outros, procura promover o desenvolvimento do mercado financeiro e de capitais no Brasil, através do oferecimento direto ou indireto de diversos tipos de produtos e serviços, relacionados, entre outros, à elaboração e divulgação de informações econômicas, realização de cursos e treinamento.

SBFIn – A **Sociedade Brasileira de Finanças**, doravante denominada **SBFIn**, tem entre seus objetivos a elaboração e produção de pesquisas e estudos que possibilitem o aperfeiçoamento do mercado financeiro brasileiro, e promove, anualmente, o **Encontro Brasileiro de Finanças**.

Encontro Brasileiro de Finanças - Evento realizado anualmente pela **SBFIn** que reúne acadêmicos – pesquisadores, professores, estudantes – e profissionais do mercado financeiro em geral, visando, entre outros objetivos, a apresentar trabalhos científicos produzidos no Brasil.

II - Disposições gerais

Art. 1º - O Prêmio ANBIMA de Renda Fixa tem como objetivo estimular a produção e a disseminação de informações técnicas, estudos, pesquisas e modelos referentes ao mercado de renda fixa brasileiro.

Art. 2º - O Prêmio ANBIMA de Renda Fixa caracteriza-se por um incentivo financeiro sob a forma de pagamento concedido aos três melhores artigos científicos selecionados, conforme disposto neste Regulamento.

III - Da inscrição

Art. 3º - Os artigos científicos devem ser submetidos, primeiramente, à análise da banca examinadora do Encontro Brasileiro de Finanças, através dos meios estabelecidos pela SBFIn.

Art. 4º - Os artigos inscritos e aceitos para o Encontro Brasileiro de Finanças poderão, também, concorrer ao Prêmio ANBIMA de Renda Fixa, desde que alinhados aos temas previamente definidos pela Associação.

Art. 5º - Serão elegíveis ao Prêmio ANBIMA de Renda Fixa os artigos científicos que (i) sejam submetidos ao Encontro Brasileiro de Finanças; (ii) sejam aceitos para apresentação no Encontro Brasileiro de Finanças; e, ainda, (iii) estejam de acordo com os temas predefinidos pela ANBIMA.

Art. 6º - O(s) autor(es) do(s) artigo(s) deve(m) solicitar a inscrição para concorrer ao Prêmio ANBIMA de Renda Fixa, através do *site* da ANBIMA, após a submissão de seus artigos ao Encontro Brasileiro de Finanças.

Art. 7º - Ao proceder à inscrição no Prêmio ANBIMA de Renda Fixa, os candidatos automaticamente aderem a este Regulamento e indicam sua concordância expressa com todos os seus termos.

Art. 8º - A admissão dos artigos dos candidatos, além de depender dos critérios previstos neste Regulamento, estará condicionada à inexistência de impedimentos de ordem legal, constitucional e/ou regulamentar.

Art. 9º - Não poderão concorrer ao Prêmio ANBIMA de Renda Fixa os diretores, funcionários e estagiários da ANBIMA e da SBFIn, os membros da banca examinadora do Prêmio e os integrantes de comitês e comissões da ANBIMA, bem como os seus familiares.

IV - Dos temas

Art. 10º - A ANBIMA definirá livremente, a cada ano, os temas que deverão ser aceitos para concorrer ao Prêmio ANBIMA de Renda Fixa, podendo ser ou não os mesmos dos anos anteriores.

Art. 11 - A ANBIMA irá divulgar, no prazo de 2 (dois) meses anteriores à data inicial da submissão dos artigos científicos ao Encontro Brasileiro de Finanças, os temas definidos para cada ano no seu *website* www.anbima.com.br.

Art. 12 - Cada candidato poderá apresentar apenas 1 (um) trabalho científico sobre 1 (um) dos temas especificados.

V - Do processo seletivo

Art. 13 - A formação da banca examinadora que fará a análise dos trabalhos inscritos para o Prêmio ANBIMA de Renda Fixa e a respectiva seleção e indicação dos vencedores ficará sob inteira responsabilidade da SBFIn.

Art. 14 - A banca examinadora do Prêmio ANBIMA de Renda Fixa será composta por 3 (três) avaliadores indicados pela Diretoria da SBFIn e será coordenada por um diretor desta entidade.

Art. 15 - A seleção feita pela SBFIn será realizada em duas etapas. A primeira examinará se, de fato, há pertinência entre os artigos inscritos e o temário definido previamente pela ANBIMA. Na segunda etapa, a banca examinadora analisará cada artigo de acordo com os métodos de elaboração de um artigo científico e a qualidade do conteúdo de cada trabalho.

Art. 16 - Os critérios específicos que serão levados em conta na avaliação e atribuição dos graus serão estabelecidos exclusivamente pela SBFIn.

Art. 17 - As inscrições que não obedecerem ao disposto neste Regulamento serão desclassificadas.

Art. 18 - A banca examinadora da SBFIn indicará quais os três artigos científicos vencedores, definindo 1º, 2º e 3º colocados.

§ 1º - A banca examinadora poderá não indicar vencedores em uma ou mais colocações.

§ 2º - Caso a banca examinadora entenda não haver artigos a serem premiados entre os artigos científicos inicialmente selecionados, a premiação poderá não ser concedida.

§ 3º - A Banca Examinadora ficará encarregada de elaborar um laudo para cada artigo vencedor explicando/justificando a aderência dos referidos artigos ao temário definido pela ANBIMA. Este laudo deverá ser encaminhado, anexo a cada um dos artigos vencedores, à ANBIMA.

Art. 19 - Na hipótese do art. 18 acima, § 1º, o valor da premiação não será alterado, de forma que cada colocado receberá somente o montante previsto no art. 23, independente do número de artigos premiados, conforme colocação definida pela banca examinadora.

VI - Da divulgação do resultado

Art. 20 - O resultado do Prêmio ANBIMA de Renda Fixa será divulgado nos meios de comunicação disponibilizados pela Associação.

Art. 21 - A ANBIMA se reserva o direito de divulgar, irrestritamente, os nomes dos candidatos vencedores, bem como o tema, título e conteúdo dos artigos científicos vencedores.

Art. 22 - As decisões da banca examinadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

VII - Da premiação

Art. 23 - Os vencedores serão contemplados com prêmio, em dinheiro, de acordo com os seguintes valores:

1º Colocado R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
2º Colocado R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
3º Colocado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - Os valores das respectivas premiações estão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

Art. 24 - Caso haja mais de um autor para o mesmo artigo científico premiado, o valor referente ao prêmio será dividido em partes iguais entre eles.

Art. 25 - A ANBIMA se reserva o direito de alterar, a cada ano, os valores das premiações de acordo com o seu livre entendimento.

Art. 26 - A solenidade da premiação será realizada juntamente com o Encontro Brasileiro de Finanças.

Parágrafo único - Os candidatos são inteiramente responsáveis por arcar com todos os custos necessários à sua participação na solenidade da premiação.

Art. 27 - Os artigos científicos premiados em anos anteriores não poderão concorrer novamente.

VIII - Da publicidade dos artigos científicos

Art. 28 - Ao inscrever-se para concorrer ao Prêmio ANBIMA de Renda Fixa, o candidato, expressamente, autoriza a ANBIMA, a título gratuito, a publicar e reproduzir livremente, de acordo com a sua conveniência, no todo ou em parte, premiados ou não, quaisquer dos trabalhos submetidos ao Prêmio ANBIMA de Renda Fixa.

Art. 29 - Os candidatos são inteiramente responsáveis pela autoria dos artigos científicos e asseguram que o referido material terá características de originalidade, ou, havendo direitos de terceiros, que as competentes licenças ou autorizações serão obtidas, assumindo total responsabilidade quanto a toda e qualquer demanda relativa a eventuais violações de direitos autorais ou outros direitos de terceiros que possam advir da publicação, divulgação, retransmissão ou qualquer outra forma de utilização do todo ou de parte do referido material, garantindo a indenização de quaisquer danos ou prejuízos que em consequência a ANBIMA possa vir a sofrer, direta ou indiretamente, inclusive eventuais custas e honorários advocatícios.

IX - Disposições finais

Art. 30 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Consultiva do Prêmio ANBIMA de Renda Fixa, excluída qualquer possibilidade de revisão e/ou recurso.

Art. 31 - A Comissão Consultiva do Prêmio ANBIMA de Renda Fixa é composta por 5 (cinco) membros - 3 (três) deles indicados pela Associação e os outros 2 (dois) indicados pela SBFIn. O presidente desta Comissão Consultiva será escolhido entre os membros indicados pela ANBIMA e, entre outras atribuições, terá a do voto de qualidade.

Art. 32 - A ANBIMA está exonerada de quaisquer responsabilidades em eventuais questionamentos judiciais movidos por candidatos, em função de consequências advindas do resultado do Prêmio.